



## **LEI MUNICIPAL Nº 2.076 – DE 31 DE JANEIRO DE 2019.**

“Dispõe sobre alterações no PPA e na LDO, e autoriza abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”

**MAÉRCIO DIAS DE MENEZES**, Prefeito Municipal de Aparecida d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual de Investimentos, constante da Lei Municipal nº 2.020/17, no Programa e Ação constante do Anexo IV – Relação de Programas (0007 – Festividades e Comemorações Municipais) da presente lei, o seguinte Projeto:

2009 – Manut das Comemor das Festividades Municipais

**Art. 2º** - Fica autorizada a alteração da Lei de Diretrizes Orçamentária nº 2.051, de 26 de junho de 2018, em seu Anexo IV – Programas, Metas e Ações (0007 – Festividades e Comemorações Municipais), o seguinte Projeto:

2009 – Manut das Comemor das Festividades Municipais

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial nas seguintes classificações orçamentárias:

02	EXECUTIVO
02 08	SECRETARIA MUNIC TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
02 08 01	DEPARTAMENTO DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
13	Cultura
13 392	Difusão Cultural
13 392 0007	Festividades e Comemorações Municipais
13 392 0007 2009 0000	Manut das Comemor das Festividades Municipais

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA NV

0.05.18 100.156 Festa do Peão R\$ 100.000,00

**Art. 4º** - Para cobertura das despesas no valor de R\$ 100.000,00 serão utilizados recursos oriundos de Convênio nº 028727/2018 firmado com o Ministério do Esporte, e para a contrapartida será utilizado recurso da seguinte dotação orçamentária:



13 392 0007 2009 0000	Manut das Comemor das Festividades Municipais
294 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA NV
0.01.00 110.000	GERAL R\$ 2.450,03

**Art. 5º** - Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 31 de janeiro de 2019.

**MAÉRCIO DIAS DE MENEZES**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo com faculta a Lei Orgânica do Município.

**PAULO JOSÉ SANCHES**  
Chefe da Divisão de Administração